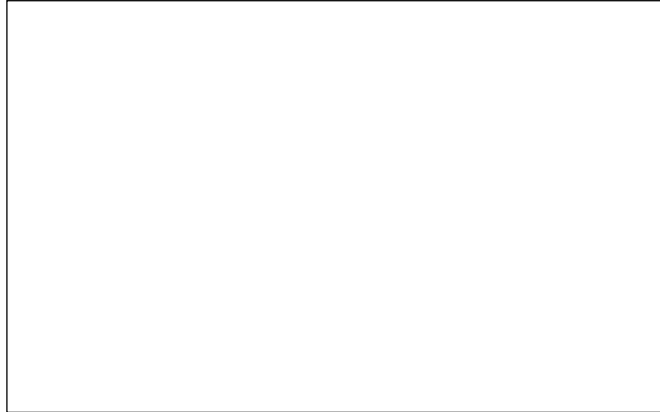




CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

INDICAÇÃO Nº _____ / 2018.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE:



Vêm-se por meio deste, indicar nos termos do artigo 201 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja respeitada a aplicabilidade da Lei de Mobilidade Urbana (exigência do artigo 24 da Lei Federal 12.587/12) e que sejam construídas calçadas para os pedestres nas imediações da Creche Giovana.

Tal indicação é feita no intuito de que seja respeitada a Lei de Mobilidade urbana e a Lei 12.587/12, pois temos recebido diversas e recorrentes queixas de usuários daquela creche, onde se tem impingido aos transeuntes que trefeguem junto à Rua/Via, em iminente risco a sua integridade física, o que deveras, trata-se de uma questão de iminente atenção do Poder Público.

Desta feita, por oportuno, **indica-se e cobra-se do gestor municipal**, por meio do presente ofício, uma solução imediata para esta questão, constuindo-se as pertinentes calçadas das imediações de referida creche.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2018.

Luis Antonio Gutierre Ruiz
Vereador – PSDB